

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2024/001 PMO-PE-SRP

PROCESSO Nº 2023.1311.001 - PMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PMO -PE-SRP

ANEXO II

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, n.º 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Francisco Roberto Uchoa Cruz**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 012/2023 - PMO-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019 - Instituto do Pregão, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013, com suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para **Contratação de empresa para a Aquisição medicamentos comuns, medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 012/2023 PMO-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços unitários definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à contratação.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a contratação pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;



3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.8. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.10. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

3.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.



6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do contrato ou o recebimento definitivo dos Produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2023.

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 301 0059 2.073 - Manutenção do Programa Saúde Família.

10 301 0064 2.079 - Manutenção do Programa de Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

10 301 0065 2.082 - Manutenção do Programa de Saúde Mental.

10 302 0067 2.083 - Manutenção da MACA

10 303 0056 2.084 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10 304 0070 2.086 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública - COVID-19

10 304 0071 2.087 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Gerenciamento de Riscos.

10 305 0055 2.088 - Campanhas de Vacinação em Massa da População, Incluindo Animais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/dist. gratuita

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade de contratação dos Produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em Entregar os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

9.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.3. Os Produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.



9.4. Os Produtos serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Entregar os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Entregar os produtos objeto desta licitação no local conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, em perfeitas condições de consumo e sanitárias, e prazos de validade, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao Prestação dos Produtos, nos termos da Lei vigente;

10.2. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Produtos e bens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Produtos e bens adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de Fornecimento dos produtos encaminhada pela Administração.

11.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

11.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à licitante contratada:

- a) advertência;



- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- § 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- § 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 11.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão/entidade responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

12.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

12.4. Não serão admitidos órgãos e entidades externas que não participaram deste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourém, designando uma comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Produtos e bens adquiridos. nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ourém, 27 de fevereiro de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OPURÉM
CNPJ/MF Nº 05.149.133/0001-48
CONTRATANTE

EMPRESAS PARTICIPANTES:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 12.418.191/0001-95
CONTRATADO

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI
CNPJ Nº 09.182.725/0001-12
CONTRATADO

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ Nº 19.031.878/0001-12
CONTRATADO

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 07.832.4550001-12
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 14.202.227/0001-24
CONTRATADO

FCARDOSO E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 04.234.179/0001-00
CONTRATADO

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA
CNPJ Nº 83.929.976/0001-70
CONTRATADO

CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 32.534.969/0001-39
CONTRATADO

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 08.774.906/0001-75
CONTRATADO



ANEXO II.A

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2024/001 PMO-PE-SRP

PROCESSO Nº 2023.1311.001 - PMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PMO -PE-SRP

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2024/001, celebrada entre o **Município de Ourém e as Empresas**: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 12.418.191/0001-95; ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI CNPJ Nº 09.182.725/0001-12; AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME CNPJ Nº 19.031.878/0001-12; BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 07.832.4550001-12; MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 14.202.227/0001-24; FCARDOSO E CIA LTDA CNPJ Nº 04.949.905/0001-63; DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 04.234.179/0001-00; R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA CNPJ Nº 83.929.976/0001-70; CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 32.534.969/0001-39; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 08.774.906/0001-75, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - PMO-PE-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

QUADRO 1. MEDICAMENTOS GERAIS - FARMACIA BASICA APROVADO PELA (CIT- RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 de JANEIRO DE 2012) SÓLIDOS DE USO ORAL.							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
01	Aciclovir 200mg, comprimido.	Unidade	1000	10000	PRATI	0,28	BRAGANTINA
02	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido	Unidade	5000	25000	IMEC	0,05	FCARDOSO
03	Ácido fólico 5mg, comprimido	Unidade	5000	25000	HIPOLABOR	0,04	BRAGANTINA
04	Albendazol 400mg, comprimido mastigável	Unidade	1000	15000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	0,48	MEDNORDESTE
05	Amiodarona 200mg, comprimido	Unidade	1000	5000	GEOLAB	0,65	BRAGANTINA
06	Amoxicilina 500mg, cápsula	Unidade	1000	25000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	0,31	MEDNORDESTE
07	Anlodipino, besilato de 10 MG, comprimido	Unidade	2000	20000	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A/ BESILAPIN	0,09	MEDNORDESTE
08	Anlodipino, besilato de 5 mg, comprimido	Unidade	5000	25000	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A/ BESILAPIN	0,05	MEDNORDESTE
09	Atenolol 100 MG, comprimido	Unidade	1000	5000	Pratidonaduzzi	0,13	DISTRIBEN
10	Atenolol 50 MG, comprimido	Unidade	10000	30000	PRATI	0,07	BRAGANTINA
11	Atenolol 25 MG, comprimido	Unidade	5000	25000	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	0,06	MEDNORDESTE
12	Azitromicina 500 MG, comprimido	Unidade	2000	12000	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA./ GENERICO	0,88	MEDNORDESTE
13	Captopril 25 MG, comprimido	Unidade	5000	30000	PRATI	0,04	BRAGANTINA
14	Carvedilol 3,125 MG, comprimido	Unidade	2000	20000	Cardbet	0,13	DISTRIBEN
15	Carvedilol 6,25 MG, comprimido	Unidade	5000	20000	E m s	0,15	R C ZAGALLO
16	Cefalexina 500 MG, cápsula	Unidade	5000	25000	ABL	0,54	BRAGANTINA
17	Ciprofloxacino 500 mg, comprimido	Unidade	2000	20000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	0,26	MEDNORDESTE
18	Claritromicina 500mg, comprimido	Unidade	1000	3000	GENÉRICO/PHARLAB	2,00	CONQUISTA DIST.
19	Clindamicina 300 MG, cápsula	Unidade	1000	3000	União Química	3,74	DISTRIBEN
20	Dexametasona 4mg, comprimido	Unidade	3000	15000	Teuto	0,20	R C ZAGALLO
21	Dexclorfeniramina maleato de 2 mg, comprimido	Unidade	2000	12000	GEOLAB INDÚSTRIA	0,09	MEDNORDESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

					FARMACÉUTICA S/A/ HYSTIN		
22	Digoxina 0,25 MG, comprimido	Unidade	1000	10000	Pharlab	0,26	DISTRIBEN
23	Dipirona monoidratada 500 MG, comprimido	Unidade	10000	50000	PRATI	0,15	BRAGANTINA
24	Enalapril maleato 20mg, comprimido	Unidade	2000	30000	HIPOLABOR	0,06	BRAGANTINA
25	Enalapril maleato 10 MG, comprimido	Unidade	1000	20000	HIPOLABOR	0,05	BRAGANTINA
26	Enalapril maleato 5mg comprimido	Unidade	1000	15000	Alter	0,10	R C ZAGALLO
27	Espironolactona 100mg comprimido	Unidade	100	10000	Hipolabor	0,76	DISTRIBEN
28	Espironolactona 25mg comprimido	Unidade	2000	25000	E.M.S	0,27	BRAGANTINA
29	Fluconazol 150 MG, cápsula	Unidade	1000	25000	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA./ GENERIC	0,55	MEDNORDESTE
30	Furosemida 40 MG, comprimido	Unidade	1000	25000	PRATI	0,06	BRAGANTINA
31	Glibenclamida 5mg, comprimido	Unidade	2000	20000	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA./ GLICONIL	0,04	MEDNORDESTE
32	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido	Unidade	1000	40000	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA./ GENERIC	0,04	MEDNORDESTE
33	Ibuprofeno 600 mg, comprimido	Unidade	1000	25000	Pratidonaduzzi	0,21	DISTRIBEN
34	Ibuprofeno 300 MG comprimido	Unidade	1000	20000	Vitamedic	0,19	R C ZAGALLO
35	Ivermectina 6 mg comprimido	Unidade	1000	15000	Vitamedic	0,98	DISTRIBEN
36	Isossorbida 5mg comprimido sublingual	Unidade	100	5000	E.M.S.	1,36	DISTRIBEN
37	Loratadina 10 MG, comprimido	Unidade	1000	15000	VITAMEDIC	0,21	BRAGANTINA
38	Losartana potássica 50 MG comprimido	Unidade	12000	100000	PRATI	0,06	BRAGANTINA
39	Levodopa 250 MG + carbidopa 25mg, comprimido	Unidade	1000	15000	CRISTALIA	1,76	FCARDOSO
40	Levodopa 200 mg + benzerazida 50 mg comprimido	Unidade	1000	10000	ROCHE	2,88	FCARDOSO
41	Levodopa 100 MG + benzerazida 25 mg, comprimido	Unidade	1000	15000	ROCHE	2,78	FCARDOSO
42	Metformina, cloridrato de 500mg comprimido	Unidade	10000	30000	PRATI	0,15	BRAGANTINA
43	Metformina, cloridrato de 850 MG, comprimido	Unidade	20000	60000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERIC	0,16	MEDNORDESTE
44	Metildopa 250 MG comprimido	Unidade	1000	30000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERIC	0,61	MEDNORDESTE
45	Metoclopramida, cloridrato de 10 MG, comprimido	Unidade	1000	15000	HIPOLABOR	0,07	BRAGANTINA
46	Metronidazol 250 mg, comprimido	Unidade	1000	20000	PRATI	0,18	BRAGANTINA
47	Metronidazol 400 mg, comprimido	Unidade	100	10000	EMS	0,94	FCARDOSO
48	Omeprazol 20mg, cápsula	Unidade	10000	30000	HIPOLABOR	0,05	BRAGANTINA
49	Paracetamol 500 mg, comprimido	Unidade	25000	50000	Hipolabor	0,10	R C ZAGALLO
50	Prednisona 20mg, comprimido	Unidade	2000	20000	Hipolabor	0,16	DISTRIBEN
51	Prednisona 5mg, comprimido	Unidade	1000	20000	HIPOLABOR	0,06	BRAGANTINA
52	Propranolol 40mg, comprimido	Unidade	1000	12000	HIPOLABOR	0,06	BRAGANTINA
53	Prometazina 25 mg, comprimido	Unidade	2000	40000	Teuto	0,15	R C ZAGALLO
54	Sais para reidratação oral; Composição: cloreto de sódio 3,5 g, glicose anidra 20 g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9 g, di hidratado, pó para solução oral, sachê de 27,9 g.	Sachê	1000	5000	NATULAB	1,07	FCARDOSO
55	Sinvastatina 10 MG comprimido	Unidade	1000	10000	Pharlab	0,37	DISTRIBEN
56	Sinvastatina 20 MG, comprimido	Unidade	3000	35000	GENÉRICO/PHARLAB	0,16	CONQUISTA DIST.
57	Sinvastatina 40 mg, comprimido	Unidade	2000	15000	PHARLAB	0,23	FCARDOSO
58	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, comprimido	Unidade	1000	30000	GENÉRICO/VITAMEDIC	0,20	CONQUISTA DIST.
59	Sulfato ferroso 40 mg, comprimido	Unidade	10000	50000	BELFAR	0,05	BRAGANTINA
QUADRO 2. MEDICAMENTOS GERAIS- FORA DA CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 (SOLIDOS DE USO ORAL)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
60	Aminofilina 100 mg comprimido	Unidade	1.000	10000	HIPOLABOR	0,10	FCARDOSO
61	Ampicilina 500 MG cápsula	Unidade	2000	15000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERIC	0,55	MEDNORDESTE
62	Butilbrometo escopolamina + dipirona 10 MG + 250 MG comprimido	Unidade	10000	30000	PHARLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA S.A./ ESCOPIEN COMPO	0,44	MEDNORDESTE
63	Cetoconazol 200 MG, comprimido	Unidade	5000	20000	PHARLAB	0,36	FCARDOSO
64	Cetoprofeno 50 MG, cápsula	Unidade	1000	5000	U. QUIMICA	2,45	FCARDOSO
65	Secnidazol 1.000 MG, comprimido	Unidade	2000	18000	SECDAZOL/VITAMEDIC	1,50	CONQUISTA DIST.
66	Diclofenaco de potássio de 50 MG, comprimido	Unidade	2000	20000	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA S/A/ POLTAX	0,14	MEDNORDESTE
67	Nifedipino 10 MG comprimido revestido	Unidade	10000	30000	Neo Quimica	0,14	R C ZAGALLO
68	Isossorbida de 10 MG, comprimido	Unidade	5000	15000	SEM	1,11	DISTRIBEN
69	Mebendazol 100 MG, comprimido	Unidade	2000	25000	Belfar	0,54	DISTRIBEN



70	Nifedipino 20 MG comprimido revestido	Unidade	10000	40000	Neo Quimica	0,15	R C ZAGALLO
71	Nimesulida 100 MG, comprimido	Unidade	10000	40000	Prati	0,11	DISTRIBEN
72	Nistatina 500 MG drágea	Unidade	1000	6000	DESERTO		
73	Paracetamol 750 MG, comprimido	Unidade	12000	40000	Prati	0,19	DISTRIBEN
74	Simeticona 40 MG, comprimido.	Unidade	10000	30000	BELFAR	0,31	FCARDOSO

QUADRO 3. MEDICAMENTOS GERAIS - FARMACIA BASICA (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 DE JANEIRO DE 2012) LIQUIDOS DE USO ORAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
75	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco de 10 mL	FRASCO	500	3000	Prati	1,64	DISTRIBEN
76	Amoxicilina 50 MG/mL, suspensão oral, frasco c/ 60 mL de suspensão após reconstituição	FRASCO	500	2000	Prati	7,00	DISTRIBEN
77	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5, mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 75 mL	FRASCO	100	800	EMS	49,75	DISTRIBEN
78	Azitromicina di-hidratada suspensão oral de 900 mg: frasco contendo 23 g de pó para reconstituição + frasco c/ 12 mL de diluente. 22,5mL após reconstituição	FRASCO	500	2000	PRATI	12,96	BRAGANTINA
79	Benzoilmetronidazol 40 MG/mL suspensão oral, frasco c/ 80 mL	FRASCO	500	1000	BELFAR	9,00	BRAGANTINA
80	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL solução para inalação, frasco c/ 20 mL	FRASCO	100	1000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	1,48	MEDNORDESTE
81	Cefalexina 50mg/mL suspensão oral, frasco c/ 100 mL	FRASCO	100	1500	GENÉRICO/ABL	10,40	CONQUISTA DIST.
82	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir, frasco c/ 120 mL	FRASCO	500	2000	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LT	4,50	MEDNORDESTE
83	Dexclorfeniramina 2mg/5 ml, xarope, frasco c/ 120 mL	FRASCO	500	2000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	3,45	MEDNORDESTE
84	Dipirona sódica 500 MG/mL, solução oral, frasco c/ 10 mL	FRASCO	500	2500	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LT	1,24	MEDNORDESTE
85	Glicerol enema 120 MG/mL frasco de uso retal.	FRASCO	100	500	Airela	12,17	R C ZAGALLO
86	Guaco (Mikania glomerataspreng) 0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária), xarope, frasco c/ 100 mL.	FRASCO	200	1200	Natulab	7,71	DISTRIBEN
87	Hidróxido de alumínio dosagem 61,5 MG/mL, suspensão oral, frasco c/100 mL	FRASCO	300	2500	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA./ GENERICO	3,05	MEDNORDESTE
88	Ibuprofeno 50 MG/mL suspensão oral gotas, frasco c/ 40 mL	FRASCO	500	2500	NATULAB	3,15	FCARDOSO
89	Loratadina 1mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	FRASCO	500	2000	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA./ GENERICO	4,10	MEDNORDESTE
90	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 10 mL.	FRASCO	100	1000	BELFAR LTDA/ PLABEL	1,50	MEDNORDESTE
91	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral, frasco c/ 50 mL	FRASCO	100	1000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	6,18	MEDNORDESTE
92	Óleo mineral, frasco c/ 100 mL fr 100ml	FRASCO	100	2000	AIRELA	5,60	FCARDOSO
93	Óleo de girasol (ácidos graxos essenciais) 100ml	FRASCO	100	1000	Nutrix	14,09	DISTRIBEN
94	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 15 mL	FRASCO	100	2500	FARMACE	1,24	BRAGANTINA
95	Prednisolona fosfato sódico, 1,34 MG/ml (equivalente a 1mg/ml de prednisolona, sol. oral, frasco c/60 mL	FRASCO	100	1000	Prati	11,62	DISTRIBEN
96	Salbutamol, sulfato de 5mg/ml solução para inalação, frasco c/ 10 mL	FRASCO	100	500	HIPOLABOR	23,90	FCARDOSO
97	Sulfametoxazol 40mg/mL+ trimetoprima 8mg/mL, suspensão, frasco c/ 100 mL	FRASCO	500	2000	EMS S/A/ GENERICO	5,90	MEDNORDESTE
98	Sulfato ferroso 25mg/mL, equivalente a 5, 025 MG de ferro xarope, frasco c/ 120 mL	FRASCO	100	1000	BELFAR	3,85	BRAGANTINA

QUADRO 4. MEDICAMENTOS GERAIS - FORA DA CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 (LIQUIDOS DE USO ORAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
99	Ampicilina sódica 250 MG/5 ml pó para suspensão oral	FRASCO	100	1000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	7,99	MEDNORDESTE
100	Ambroxol, cloridrato de 3 mg/ml, xarope, frasco c/ 120 mL	FRASCO	300	3000	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LT	3,35	MEDNORDESTE
101	Ambroxol, cloridrato de 6 mg/ml xarope, frasco c/ 120 mL	FRASCO	300	3000	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LT	2,90	MEDNORDESTE
102	Acetilcisteína 40mg/ml xarope	FRASCO	100	1000	FLUIBEN/MAYBEN	6,50	CONQUISTA DIST.
103	Acetilcisteína 20mg/ml xarope	FRASCO	100	1000	Lengrad	14,52	DISTRIBEN
104	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio;	FRASCO	100	1000	Natulab	11,53	DISTRIBEN



	suspensão oral, frasco c/150 mL						
105	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral, frasco c/ 30 mL	FRASCO	100	500	NATULAB	1,82	FCARDOSO
106	Nimesulida 50 MG/ml, solução oral gotas 15 mL	FRASCO	100	1000	NIMELIT/VITAMEDIC	1,69	CONQUISTA DIST.
107	Salbutamol 0,48 MG/mL, xarope, frasco c/100 mL	FRASCO	100	500	Farmace	5,26	DISTRIBEN
108	Simeticona 75mg/mL, suspensão oral gotas – frasco c/ 10 ML	FRASCO	100	1500	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	1,50	MEDNORDESTE

QUADRO 5. MEDICAMENTOS GERAIS - FARMACIA BASICA (CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 DE JANEIRO DE 2012) SEMI SOLIDOS (CREMES, POMADAS, GEIS E LOÇÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
109	Hidrocortisona 10 MG/ g 1%, pomada, bisnaga de 30 g	Unidade	100	500	U. QUIMICA	9,20	FCARDOSO
110	Lidocaina, cloridrato de 2%, gel, bisnaga 30 g	Unidade	100	1000	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A./ LABCAINA	4,75	MEDNORDESTE
111	Metronidazol concentração 100 MG/g 10 %, gel vaginal + aplicadores, bisnaga de 50 g	Unidade	200	1500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	8,53	MEDNORDESTE
112	Miconazol concentração 20mg/g, 2%, creme vaginal + aplicadores, bisnaga de 80 g	Unidade	200	1500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	8,62	MEDNORDESTE
113	Miconazol, nitrato, concentração 20 mg/g, 2%, creme dermatológico, bisnaga de 20 g	Unidade	200	2000	HIPOLABOR	3,45	BRAGANTINA
114	Permetrina 10mg/g (1%) loção. Frasco de 60 mL	FRASCO	100	500	Prati	9,15	DISTRIBEN
115	Permetrina 50mg/g (5%) loção. Frasco de 60 mL	FRASCO	100	500	lfal	12,30	DISTRIBEN
116	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, 1%, creme dermatológico, pote 500g	Unidade	100	300	Prati	31,56	DISTRIBEN
117	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, 1%, creme dermatológico, bisnaga 30g	Unidade	100	1000	GENÉRICO/NATIVITA	6,00	CONQUISTA DIST.

QUADRO 6. MEDICAMENTOS GERAIS - FORA DA CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, E 17 DE JANEIRO DE 2012 (CREMES, POMADAS, GEIS E LOÇÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
118	Benzoato de Benzila 250 mg/mL, emulsão dermatológica, frasco de 100 mL	FRASCO	100	500	lfal	13,67	DISTRIBEN
119	Cetoconazol 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga de 20 g	Unidade	100	1500	HIPOLABOR	3,70	FCARDOSO
120	Colagenase + cloranfenicol, de 0,6 UI/g + 0,01 pomada, bisnaga de 15 g	Unidade	100	1000	Cristalia	15,90	R C ZAGALLO
121	Metronidazol + Nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g, creme vaginal, + aplicadores, bisnaga de 50 g	Unidade	100	1500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	12,50	MEDNORDESTE
122	Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250 UI/g, pomada, bisnaga de 10 g	Unidade	1000	2500	BELFAR LTDA/ GENERICO	2,25	MEDNORDESTE
123	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, + aplicadores, bisnaga de 60 g	Unidade	100	2000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	7,55	MEDNORDESTE

QUADRO 7. MEDICAMENTOS GERAIS - FARMACIA BASICA (CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012) INJETAVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
124	Água para injeção 500 mL, solução injetável, endovenosa, sistema fechado	FRASCO	500	2000	FRESENIUSK	6,17	FCARDOSO
125	Água para injeção, solução injetável, endovenosa, ampola plástica c/ 10 mL	Unidade	100	5000	FARMACE	0,29	FCARDOSO
126	Amiodarona cloridrato de 50 mg/mL, solução injetável, ampola 3 mL	Unidade	100	1000	Hipolabor	3,40	DISTRIBEN
127	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI; pó para suspensão injetável com diluente 4 mL	Unidade	100	2000	Teuto	8,60	R C ZAGALLO
128	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI; pó para suspensão injetável com diluente 4 ml	Unidade	1000	3000	Teuto	5,50	R C ZAGALLO
129	Ceftriaxona 1g, injetável, frasco - ampola + diluente, intravenoso	Unidade	100	5000	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA/ GENERICO	3,95	MEDNORDESTE
130	Cloridrato de lidocaina 20 mg/mL (2%), sem vaso constritor solução injetável, frasco – ampola de 20 mL	Unidade	500	3000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	5,80	MEDNORDESTE
131	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução injetável de 2 mL	Unidade	1000	30000	Farmace	0,93	DISTRIBEN
132	Dopamina 5mg/mL, solução injetável de 10mL	Unidade	100	500	Teuto	3,60	R C ZAGALLO
133	Epinefrina, 1 mg/mL solução injetável, ampola de 1 mL	Unidade	100	1000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ ADREN	1,72	MEDNORDESTE
134	Furosemda 10 MG/mL, solução injetável, ampola de 2 mL	Unidade	500	3000	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÉUTICO S/A/ GENERICO	1,20	MEDNORDESTE
135	Glicose 25% solução injetável, frasco de 10 mL.	Unidade	500	3000	EQUIPLEX	0,46	HOSPROGAS
136	Glicose 50% solução injetável, frasco de 10 mL.	Unidade	500	5000	EQUIPLEX	0,49	HOSPROGAS
137	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL, ampola de 5 ml	Unidade	100	500	HIPOLABOR	19,46	FCARDOSO
138	Metoclopramida 5mg/ml, solução injetável ampola de 2ml	Unidade	1000	6000	NOPROSIL/HALEX ISTAR	0,68	CONQUISTA DIST.



139	Prometazina, cloridrato de 25 MG/mL, solução injetável de 2 ml	Unidade	1000	6000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ PROMETAZOL	2,70	MEDNORDESTE
QUADRO 8. MEDICAMENTOS GERAIS - FORA DA CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 DE JANEIRO DE 2012 – INJETÁVEIS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
140	Bupivacaína 5mg + glicose 80mg/ml sol injetável frasco 4ml.	Unidade	100	1000	HIPOLABOR	4,09	BRAGANTINA
141	Ácido tranexâmico 50mg/mL, ampolas de 5 ml, solução injetável, frasco c/ 5 mL	Unidade	100	2000	Besilapin	4,65	DISTRIBEN
142	Aminoflilina 24 mg/mL, solução injetável de 10 mL.	Unidade	100	1000	FARMACE	5,90	BRAGANTINA
143	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) solução injetável ampola de 10 mL.	Unidade	100	1000	SAMTEC	0,73	BRAGANTINA
144	Bromoprida 5mg/ml ampola de 2ml	Unidade	100	2000	HIPOLABOR	1,49	BRAGANTINA
145	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL, solução injetável, ampola de 5 mL	Unidade	1000	10000	HIPOLABOR	1,00	BRAGANTINA
146	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 500 mg/ mL + 40 mg/mL, solução injetável. Ampola de 1 ml.	Unidade	1000	10000	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTD	2,07	MEDNORDESTE
147	Complexo B injetável, ampolas de 2 mL	Unidade	1000	12000	Hypofarma	2,00	DISTRIBEN
148	Cefalotina sódica 1g, pó para solução injetável	Unidade	500	2000	ABL	3,85	BRAGANTINA
149	Dexametasona 2 mg/mL, solução injetável, ampola de 1mL	Unidade	5000	12000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	1,30	MEDNORDESTE
150	Dexametasona 4 mg/mL, solução injetável, ampola de 2,5 mL	Unidade	5000	12000	Teuto	1,51	R C ZAGALLO
151	Deslanosideo 0.2 mg/mL, solução injetável ampola de 2mL.	Unidade	100	2000	União Química	8,24	DISTRIBEN
152	Diclofenaco potássio 25mg/ML, solução injetável ampola de 3 mL	Unidade	2000	12000	Teuto	3,57	DISTRIBEN
153	Clorafenicol 1.000 mg/mL, ampola de 10ML	Unidade	100	500	Blau	13,45	DISTRIBEN
154	Etilefrina, cloridrato; 10mg/mL solução injetável, de 1 mL	Unidade	100	1000	União Química	2,15	DISTRIBEN
155	Gentamicina 20 MG/mL, solução injetável de 1 mL.	Unidade	100	1000	FRESENIUS	1,99	BRAGANTINA
156	Gentamicina 40 mg/mL, solução injetável de 1mL.	Unidade	100	2000	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A/ GENERICO	1,50	MEDNORDESTE
157	Gentamicina 80 mg/mL, solução injetável de 1mL.	Unidade	1000	3000	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTD	1,35	MEDNORDESTE
158	Hidralazina 20mg/ml ampola de 1ml	Unidade	100	1000	Cristalia	6,89	R C ZAGALLO
159	Hidrocortisona, succinato de 100 mg, pó para suspensão injetável.	Unidade	100	2000	BLAU	3,09	HOSPDROGAS
160	Hidrocortisona, succinato de 500 mg, pó para suspensão injetável.	Unidade	500	3000	Teuto	5,10	R C ZAGALLO
161	Metilergometrina 0,2 MG/ml-1ml AMP	Unidade	500	5000	União Química	3,95	DISTRIBEN
162	Ociticina 5 UI/mL, solução injetável, ampola 1 mL.	Unidade	500	1000	Blau	6,10	DISTRIBEN
163	Oxacilina sódica 500 mg, pó para suspensão injetável	Unidade	500	2500	Blau	5,04	DISTRIBEN
164	Metronidazol 5mg/mL solução injetável 100 mL, ampola de	Unidade	100	1000	Fresenius	5,05	R C ZAGALLO
165	Sulfato de magnésio 10 % injetável ampola 10 ml	Unidade	100	1000	SAMTEC	0,99	BRAGANTINA
166	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/mL, solução injetável, ampolas de 5 ML	Unidade	1000	12000	Farmace	1,08	DISTRIBEN
167	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/mL, solução injetável, ampolas de 1ml.	Unidade	100	1000	HIPOLABOR	1,85	FCARDOSO
QUADRO 9. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 201) – SÓLIDOS DE USO ORAL.							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
168	Ácido valproico (Valproato de sódio) 250 MG comprimido	Unidade	10000	30000	BIOLAB	0,38	FCARDOSO
169	Ácido valproico (Valproato de sódio) 500 MG comprimido	Unidade	10000	30000	BIOLAB	0,69	FCARDOSO
170	Amitriptilina 25 MG, comprimido	Unidade	10000	100000	Teuto	0,06	R C ZAGALLO
171	Amitriptilina 75 MG, comprimido	Unidade	1000	10000	DESERTO		
172	Biperideno, cloridrato de 2 mg, comprimido	Unidade	10000	50000	CRISTALIA RO	0,30	ATIVA MÉDICO
173	Carbamazepina 200 MG comprimido	Unidade	25000	90000	Teuto	0,18	R C ZAGALLO
174	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido	Unidade	1000	25000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	0,36	MEDNORDESTE
175	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg, comprimido	Unidade	10000	30000	CRISTALIA RO	0,54	ATIVA MÉDICO
176	Clorpromazina, cloridrato de 25 MG, comprimido	Unidade	10000	30000	CRISTALIA	0,34	FCARDOSO
177	Diazepam 5mg, comprimido	Unidade	10000	35000	santisa	0,05	HOSPDROGAS



178	Diazepam 10 MG, comprimido	Unidade	10000	35000	santisa	0,05	HOSPDROGAS
179	Fluoxetina, cloridrato de 20 MG, Cápsula	Unidade	10000	50000	Teuto	0,10	R C ZAGALLO
180	Fenobarbital 100 MG, comprimido	Unidade	30000	70000	CRISTALIA	0,35	FCARDOSO
181	Fenitoína 100 MG, comp.	Unidade	10000	30000	Teuto	0,13	R C ZAGALLO
182	Haloperidol 1 mg comprimido	Unidade	10000	30000	Cristalia	0,18	R C ZAGALLO
183	Haloperidol 5 mg comprimido	Unidade	10000	30000	Cristalia	0,21	R C ZAGALLO

QUA184DRO 10. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 FORA DA - CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 – SOLIDOS DE USO ORAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
184	Bromazepam 3mg comprimido	Unidade	10000	25000	Teuto	0,13	R C ZAGALLO
185	Bromazepam 6mg comprimido	Unidade	10000	20000	Teuto	0,14	R C ZAGALLO
186	Clonazepam 0,5 mg, comprimido	Unidade	10000	40000	Geolab	0,09	R C ZAGALLO
187	Clonazepam 2 mg, comprimido	Unidade	10000	30000	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A/ ZILEPAM	0,07	MEDNORDESTE
188	Cloridrato de tramadol 100 mg	Unidade	1000	10000	FRACASSADO		
189	Cloridrato de tramadol 50mg	Unidade	5000	12000	Teuto	0,16	R C ZAGALLO
190	Imipramina, cloridrato de 25 mg, comprimido	Unidade	10000	30000	CRISTALIA RO	0,51	ATIVA MÉDICO
191	Lamotrigina 100 MG, comprimido	Unidade	1000	10000	Cristalia	0,71	R C ZAGALLO
192	Lamotrigina 50 MG, comprimido	Unidade	1000	10000	Cristalia	0,68	R C ZAGALLO
193	Lamotrigina 25 MG, comprimido	Unidade	1000	10000	Cristalia	0,43	R C ZAGALLO
194	Levomepromazina, maleato 100 mg, comprimido	Unidade	10000	40000	GENÉRICO/HIPOLABOR	0,72	CONQUISTA DIST.
195	Levomepromazina, maleato 25 MG, comprimido	Unidade	10000	30000	CRISTALIA RO	0,58	ATIVA MÉDICO
196	Pramipexol cloridrato 0,375 MG, comprimido	Unidade	1000	5000	DESERTO		
197	Risperidona 1 mg, comprimido	Unidade	10000	20000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	0,16	MEDNORDESTE
198	Risperidona 2 mg, comprimido	Unidade	10000	40000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	0,16	MEDNORDESTE
199	Risperidona 3 mg, comprimido	Unidade	10000	25000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	0,25	MEDNORDESTE
200	Sertralina cloridrato 25mg, comprimido	Unidade	1000	12000	DESERTO		
201	Sertralina cloridrato 50mg, comprimido	Unidade	1000	12000	FRACASSADO		

QUADRO 11. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012) – LIQUIDO DE USO ORAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
202	Ácido valproico (Valproato de sódio) 50 MG/mL, xarope, frasco c/ 100 ml	FRASCO	1000	3000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	5,70	MEDNORDESTE
203	Carbamazepina 20 MG/mL, suspensão oral, frasco c/ 100 mL	FRASCO	1000	3000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	10,00	MEDNORDESTE
204	Clonazepam 2,5 MG/ML, solução oral, frasco c/ 20 mL	FRASCO	1000	8000	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A/ GENERICO	2,90	MEDNORDESTE
205	Cloridrato de Clorpromazina 40 MG/mL, solução oral, frasco c/ 20 mL	FRASCO	500	2000	Cristalia	12,60	R C ZAGALLO
206	Fenobarbital 40mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	FRASCO	500	2000	FENOCRIS/CRISTALIA	4,50	CONQUISTA DIST.
207	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral, frasco c/ 20 ml	FRASCO	500	2000	Cristalia	4,10	R C ZAGALLO
208	Risperidona 1mg/ml sol oral + seringa dosadora.	FRASCO	500	1000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	6,87	MEDNORDESTE

QUADRO 12. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 – INJETÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
209	Biperideno, lactato de, 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 mL	Unidade	100	500	Cristalia	2,99	R C ZAGALLO
210	Clorpromazina, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 5 mL	Unidade	100	500	FRACASSADO		
211	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 mL	Unidade	100	1000	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A/ GENERICO	1,08	MEDNORDESTE
212	Fenitoína sódica, 50 mg/ml, solução injetável, ampola de 5 mL	Unidade	100	1000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	2,15	MEDNORDESTE
213	Fenobarbital, 100 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 mL	Unidade	100	1000	Cristalia	2,78	R C ZAGALLO
214	Haloperidol decanoato, 50mg/ml, solução injetável, ampola de 1 mL	Unidade	100	1500	U. QUIMICA	7,52	FCARDOSO
215	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável	Unidade	100	500	HALO/CRISTALIA	2,50	CONQUISTA DIST.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

QUADRO 13. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 FORA DA - CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 – INJETÁVEIS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
216	Cetamina, cloridrato de 50mg/ml, injetável, ampola de 10 ml, via intravenosa	Unidade	100	8000	FRACASSADO		
217	Tramadol; cloridrato 50mg/ml, ampola de 1 ml	Unidade	1000	5000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	1,38	MEDNORDESTE
218	Midazolam 1mg/ml de 5 ml	Unidade	100	1000	Teuto	2,98	R C ZAGALLO
219	Midazolam 5mg/ml de 3 ml	Unidade	100	1000	Hipolabor	2,38	R C ZAGALLO
220	Sulfato de morfina 10 MG/ml de 2 ml	Unidade	100	1000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	2,07	MEDNORDESTE
QUADRO 14 – MATERIAL TÉCNICO/INSUMOS (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
221	Abaixador de língua - em plástico- c/100	PACOTE	100	800	THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO - BRASIL	4,47	MEDNORDESTE
222	Agulha desc. 13 x 4,5 caixa com 100 und.	CAIXA	100	300	MEDIX	5,66	BRAGANTINA
223	Agulha desc. 20 x 5,5 caixa com 100 und.	CAIXA	100	300	MEDIX	5,66	BRAGANTINA
224	Agulha desc. 25x7 caixa com 100 und.	CAIXA	100	300	MEDIX	5,66	BRAGANTINA
225	Agulha desc. 30x7 caixa com 100 und.	CAIXA	100	300	Agulha	5,66	BRAGANTINA
226	Agulha desc. 30x8 caixa com 100 und.	CAIXA	100	300	MEDIX	5,66	BRAGANTINA
227	Agulha desc. 40x12, caixa com 100 und.	CAIXA	100	300	MEDIX	5,66	BRAGANTINA
228	Álcool gel 70% (430g), caixa com 12 und.	CAIXA	10	30	Recie	144,00	DISTRIBEN
229	Álcool líquido 70% 1000 ml, caixa com 12 und.	CAIXA	100	200	ITAJA	62,64	HOSPDROGAS
230	Álcool líquido 96% 1000 ml, caixa com 12 und.	CAIXA	10	100	Recie	74,50	DISTRIBEN
231	Algodão hidrófilo não estéril	Unidade	100	800	SA FABRICA DE TECIDOS SAO JOAO EVANGELISTA	15,25	MEDNORDESTE
232	Atadura de crepe 10 cm x 3,0 MT 09fios c/12	UNIDADE	100	8000	texcare	0,42	DISTRIBEN
233	Atadura de crepe 15 cm x 3,0 MT 09fios c/12	UNIDADE	100	8000	texcare	0,45	DISTRIBEN
234	Atadura de crepe 20 cm x 3,0MT 13fios c/12	UNIDADE	100	8000	texcare	0,60	DISTRIBEN
235	Atadura gessada 10 cm RL	Unidade	100	500	Ortofen	6,00	DISTRIBEN
236	Campo operatório (50x50) – estéril – pacote c/5 und	PACOTE	100	500	AMERICA MEDIC	30,90	DISTRIBEN
237	Campo cirúrgico fenestrado 50x50	PACOTE	100	500	AMERICA MEDIC	44,83	DISTRIBEN
238	Cânula de guedel em PVC, jogo com 8 peças.	UNIDADE	10	50	GOODCOME	106,00	CK COMERCIO
239	Cateter p/oxigênio tipo óculos estéril – adulto	UNIDADE	1000	5000	MARKMED	1,13	BRAGANTINA
240	Cateter p/oxigênio tipo óculos estéril – infantil	UNIDADE	1000	3000	MARKMED	1,22	BRAGANTINA
241	Manitol 20% 250 ml, solução injetável, sistema fechado	UNIDADE	100	1000	Fresenius	5,98	R C ZAGALLO
242	Ringer + Lactato de sódio, solução injetável 500 ml, sistema fechado, via parenteral	UNIDADE	1000	2000	EQUIPLEX	6,80	HOSPDROGAS
243	Ringer simples, solução injetável, 500 ml, sistema fechado	UNIDADE	1000	5000	EQUIPLEX	6,50	HOSPDROGAS
244	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável 100 ml, sistema fechado, via intravenosa.	UNIDADE	5000	14000	FARMACE	4,48	BRAGANTINA
245	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável 250 ml, sistema fechado, via intravenosa.	UNIDADE	1000	12000	Fresenius	4,98	R C ZAGALLO
246	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável 500 ml, sistema fechado, via intravenosa.	UNIDADE	2000	15000	FARMACE	5,31	BRAGANTINA
247	Soro glicosado a 5%, sistema fechado, solução injetável de 250ml	UNIDADE	1000	5000	EQUIPLEX	4,88	HOSPDROGAS
248	Soro glicosado a 5%, sistema fechado, solução injetável de 500ml	UNIDADE	1000	6000	FARMACE	5,66	BRAGANTINA
249	Cateter intravenoso TAM. 18	UNIDADE	100	1000	MEDIX	0,57	BRAGANTINA
250	Cateter intravenoso TAM. 20	UNIDADE	100	1000	DESCARPACK	0,55	CK COMERCIO
251	Cateter intravenoso TAM. 22	UNIDADE	100	1000	MEDIX	0,57	BRAGANTINA
252	Cateter intravenoso TAM. 24	UNIDADE	100	1000	MEDIX/ WELLMED International Industries Pvt. Ltd.	0,73	MEDNORDESTE
253	Clamp umbilical – Cord clamp – estéril	UNIDADE	1000	3000	MEDIX	0,51	BRAGANTINA
254	Coletor de urina infantil	UNIDADE	1000	5000	SOLIDOR	0,96	DISTRIBEN
255	Coletor de mat. perfuro cortante 07 litros	UNIDADE	100	3000	DESCARBOX	3,70	CK COMERCIO
256	Coletor de mat. Perfuro-cortante 13 litros	UNIDADE	1000	5000	FLEXPPELL	5,49	FCARDOSO
257	Coletor de mat. Perfuro-cortante 20 litros	UNIDADE	1000	3000	FLEXPPELL	6,99	FCARDOSO
258	Coletor de urina sist. fech. 2 lt- com filtro	UNIDADE	1000	3000	BIODASE	4,01	BRAGANTINA
259	Coletor de urina sist. aberto. 2 lt- sem filtro	UNIDADE	100	2000	MEDSONDA	1,00	DISTRIBEN
260	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 11 ² fios /cm ²	PACOTE	1000	6000	ANDREONI	11,28	BRAGANTINA
261	Compressa cirúrgica (45x50)	PACOTE	100	1000	ANDREONI	49,00	BRAGANTINA
262	Dreno de penrose nº 01	UNIDADE	20	200	WALTEX	7,99	FCARDOSO
263	Dreno de penrose nº02	UNIDADE	20	200	WALTEX	7,99	FCARDOSO
264	Kit Estetoscópio (tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas silicone, haste: haste aço inox, tubo: tubo	UNIDADE	50	150	PREMIUM/ WENZHOU KANGJU MEDICAL	80,00	MEDNORDESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

					INSTRUMENTS CO. LT		
	"y" PVC, auscultador: auscultador duplo aço inox) Esfigmomanômetro (ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 MMHG, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal) tamanho: adulto.						
265	Equipo macro flexível – simples	UNIDADE	1000	15000	MEDIX	0,65	BRAGANTINA
266	Equipo micro flexível – simples	UNIDADE	100	5000	MEDIX	1,24	BRAGANTINA
267	Escalpe n.19g PVC – estéril	UNIDADE	1000	8000	MEDIX	0,18	BRAGANTINA
268	Escalpe n.21g PVC – estéril	UNIDADE	5000	12000	MEDIX	0,18	BRAGANTINA
269	Escalpe n.23g PVC – estéril	UNIDADE	5000	20000	MEDIX	0,18	BRAGANTINA
270	Escalpe n.25g PVC – estéril	UNIDADE	5000	12000	MEDIX	0,18	BRAGANTINA
271	Escalpe n.27g PVC – estéril	UNIDADE	1000	5000	MEDIX	0,18	BRAGANTINA
272	Esparadrapo 10 cm x 4,5MT c/capa	Unidade	2000	8000	PROCITEX	8,89	CK COMERCIO
273	Fio nylon 2-0 ag. 3,5cm cortante –.	UNIDADE	100	1200	SHALON	2,10	CK COMERCIO
274	Fio nylon 3-0 ag. 3,5cm cortante –.	UNIDADE	100	1200	SHALON	2,16	CK COMERCIO
275	Fio nylon 4-0 ag. 3,0cm cortante –	UNIDADE	100	1200	MEDIX/ YANCHENG HUIDA MEDICAL INSTRUMENTS CO.,LTD	1,49	MEDNORDESTE
276	Fio nylon 5-0 AG. 3,0cm cortante –	UNIDADE	100	1200	MEDIX/ YANCHENG HUIDA MEDICAL INSTRUMENTS CO.,LTD	1,55	MEDNORDESTE
277	Fio seda preta 2-0 s/ag –	UNIDADE	100	1200	SHALON	3,99	CK COMERCIO
278	Fio seda preta 3-0 ag. 3,0cm	UNIDADE	100	1200	SHALON	4,47	DISTRIBEN
279	Fio seda 1-0 – c/2 0,65mm	UNIDADE	100	1200	SHALON	4,89	DISTRIBEN
280	Fio catgut simples 2-0	UNIDADE	100	1200	TECHNOFIO/ ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	4,50	MEDNORDESTE
281	Fio catgut simples 3-0	UNIDADE	100	1200	TECHNOFIO/ ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	4,50	MEDNORDESTE
282	Fio catgut cromado 0	UNIDADE	100	1200	TECHNOFIO/ ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	4,50	MEDNORDESTE
283	Fio catgut cromado 1	UNIDADE	100	1200	TECHNOFIO/ ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	4,50	MEDNORDESTE
284	Fita microporosa branca 2,5 x 4,5mt	Unidade	1000	3000	MISSNER	3,13	BRAGANTINA
285	Fita microporosa branca 10 cm x 4,5mt	Unidade	500	2000	MISSNER	7,50	FCARDOSO
286	Fita zebra para autoclave. 19 mm x 30m	Unidade	500	1000	Fita	4,25	BRAGANTINA
287	Gaze em rolo 09 fios – 90x50mt	Unidade	1000	5000	AMED	19,97	CK COMERCIO
288	Gel para ultrasson I L	UNIDADE	500	1000	FORTSAN	7,30	DISTRIBEN
289	Kit ginecológico TAM. p – estéril	UNIDADE	1000	4000	KOLPLAST	3,14	FCARDOSO
290	Kit ginecológico TAM. m – estéril	UNIDADE	1000	5000	ADLIN	3,30	FCARDOSO
291	kit papa Nicolau TAM. g – estéril	UNIDADE	1000	4000	KOLPLAST	3,47	FCARDOSO
292	Tira teste de glicemia capilar ON CALL PLUS	UNIDADE	5000	25000	ON CALL PLUS	0,43	HOSPDRUGAS
293	Monitor On Call plus com 1 monitor On Call Plus + 1 Estojo + 1 Manual.	UNIDADE	10	200	ACON/ ACON BIOTECH (HANGZHOU) CO.,LTD. - CHINA, RE	25,00	MEDNORDESTE
294	Lamina de bisturi 10 cx 100un	CAIXA	10	100	MEDIX	21,59	BRAGANTINA
295	Lamina de bisturi 11 cx 100un	CAIXA	10	100	MEDIX	21,59	BRAGANTINA
296	Lamina de bisturi 15 cx 100un	CAIXA	10	100	MEDIX	21,59	BRAGANTINA
297	Lamina de bisturi 20 cx 100un	CAIXA	10	100	MEDIX	21,59	BRAGANTINA
298	Lamina de bisturi 21 cx 100un	CAIXA	10	100	MEDIX	21,59	BRAGANTINA
299	Lamina de bisturi 22 cx 100un	CAIXA	10	100	MEDIX	21,59	BRAGANTINA
300	Lamina de bisturi 23 cx 100un	CAIXA	10	100	MEDIX	21,59	BRAGANTINA
301	Lamina de bisturi 24 cx 100un	CAIXA	10	100	MEDIX	21,59	BRAGANTINA
302	Lanceta descartável c/ 100 und – estéril	CAIXA	100	500	MEDLEVENSOHN/ SteriLance Medical (SuZhou) Inc. -	6,65	MEDNORDESTE
303	Lençol de maca em TNT pct. 50 cm x 70 m	UNIDADE	500	1200	DESCARBOX	9,80	CK COMERCIO
304	Luva cirúrgica estéril nr.7,0	UNIDADE	500	1500	MEDIX/ TG MEDICAL - MALÁSIA	1,11	MEDNORDESTE
305	Luva cirúrgica estéril nr.7,5	UNIDADE	500	1500	MEDIX/ TG MEDICAL - MALÁSIA	1,11	MEDNORDESTE
306	Luva cirúrgica estéril nr. 8,0	UNIDADE	500	1500	MEDIX/ TG MEDICAL - MALÁSIA	1,11	MEDNORDESTE
307	Luva cirúrgica estéril nr. 8,5	UNIDADE	500	1500	MEDIX/ TG MEDICAL - MALÁSIA	1,11	MEDNORDESTE
308	Luva para procedimento G cx com 100 und	CAIXA	100	300	MEDIX	17,11	BRAGANTINA
309	Luva para procedimento M com 100 und	CAIXA	1200	3500	MEDIX/ SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD - TAIL	14,20	MEDNORDESTE
310	Luva para procedimento P com 100 und	CAIXA	1000	3500	DESCAPACK	16,90	CK COMERCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

311	Mascara desc. simpl. c/elástico – branca – c/100 und	UNIDADE	1000	10000	Medix	0,11	R C ZAGALLO
312	Oxímetro digital de dedo	UNIDADE	10	25	G-TECH/ BEIJING CHOICE ELECTRONIC TECHNOLOGY CO.,	85,00	MEDNORDESTE
313	Papel grau cirúrgico TAM. 45 cm x 100mt (400mmx100m)	Unidade	10	100	MEDGAUZE	248,42	DISTRIBEN
314	PVPI degermante 1000 ml	UNIDADE	100	200	VICPHARMA	78,82	HOSPDROGAS
315	PVPI tóxico solução aquosa 1000 ml	UNIDADE	10	200	VIC PHARMA	34,99	BRAGANTINA
316	Digliconato de clorexidina 2% c/ tensoativo 329(degermante) 1000 ML	UNIDADE	10	200	VICPHARMA	16,98	HOSPDROGAS
317	Seringa desc. 01 ml s/ag.	UNIDADE	1000	30000	MEDIX	0,12	BRAGANTINA
318	Seringa desc. 03 ml s/ag	UNIDADE	1000	30000	S.R	0,11	FCARDOSO
319	Seringa desc. 05 ml s/ag	UNIDADE	10000	35000	MEDIX	0,14	BRAGANTINA
320	Seringa desc. 10 ml s/ag com rosca	UNIDADE	1000	25000	MEDIX	0,21	BRAGANTINA
321	Seringa desc. 20 ml s/ag com rosca	UNIDADE	5000	40000	MEDIX	0,33	BRAGANTINA
322	Sonda de aspiração nº 05	UNIDADE	100	500	GOODCOME	1,77	CK COMERCIO
323	Sonda de aspiração nº 06	UNIDADE	100	500	BIOBASE	0,65	BRAGANTINA
324	Sonda de aspiração nº 08	UNIDADE	100	500	BIOBASE	0,65	BRAGANTINA
325	Sonda de aspiração nº 14	UNIDADE	100	500	BIOBASE	0,57	BRAGANTINA
326	Sonda de aspiração nº 16	UNIDADE	100	500	BIOBASE	0,65	BRAGANTINA
327	Sonda de aspiração nº 10	UNIDADE	100	500	BIOBASE	0,65	BRAGANTINA
328	Sonda de foley nº 08	UNIDADE	100	1000	WELL LEAD	3,65	CK COMERCIO
329	Sonda de foley nº 10	UNIDADE	500	2000	Medix	3,65	R C ZAGALLO
330	Sonda de foley nº 12	UNIDADE	500	3000	MEDIX	2,24	BRAGANTINA
331	Sonda de foley nº 14	UNIDADE	200	1000	MEDIX	2,24	BRAGANTINA
332	Sonda de foley nº 16	UNIDADE	500	3000	MEDIX	2,24	BRAGANTINA
333	Sonda de foley nº 18	UNIDADE	500	3000	MEDIX	2,24	BRAGANTINA
334	Sonda nasogastrica longa nº08	UNIDADE	500	1000	MARK MED	0,86	FCARDOSO
335	Sonda nasogastrica longa 347nº10	UNIDADE	500	1000	FOYOMED	1,44	CK COMERCIO
336	Sonda nasogastrica longa nº12	UNIDADE	500	1000	BIOBASE	0,95	BRAGANTINA
337	Sonda nasogastrica longa nº14	UNIDADE	500	1000	BIOBASE	0,95	BRAGANTINA
338	Sonda nasogastrica longa nº16	UNIDADE	500	2000	BIOBASE	1,20	BRAGANTINA
339	Sonda nasogastrica longa nº18	UNIDADE	500	2000	BIOBASE	1,00	BRAGANTINA
340	Sonda nasogastrica longa nº20	UNIDADE	500	2000	BIOBASE	1,00	BRAGANTINA
341	Sonda nasogastrica curta nº08	UNIDADE	500	1000	BIOBASE	0,53	BRAGANTINA
342	Sonda nasogastrica curta nº10	UNIDADE	500	1000	BIOBASE	0,54	BRAGANTINA
343	Sonda nasogastrica curta nº14	UNIDADE	500	800	BIOBASE	0,70	BRAGANTINA
344	Sonda nasogastrica curta nº16	UNIDADE	500	800	BIOBASE	0,70	BRAGANTINA
345	Sonda nasogastrica curta nº18	UNIDADE	500	800	BIOBASE	0,65	BRAGANTINA
346	Sonda nasogastrica curta nº20	UNIDADE	500	800	BIOBASE	1,00	BRAGANTINA
347	Sonda retal nº 06	UNIDADE	100	500	MARKMED	1,20	BRAGANTINA
348	Sonda retal nº 08	UNIDADE	100	500	MARKMED	1,10	BRAGANTINA
349	Sonda retal nº 10	UNIDADE	100	500	MARKMED	0,64	BRAGANTINA
350	Sonda retal nº 12	UNIDADE	100	500	MARKMED	0,67	BRAGANTINA
351	Sonda uretral nº06	UNIDADE	100	500	BIOBASE	0,52	BRAGANTINA
352	Sonda uretral nº10	UNIDADE	100	500	BIOBASE	0,54	BRAGANTINA
353	Sonda uretral nº08	UNIDADE	100	500	BIOBASE	0,53	BRAGANTINA
354	Sonda uretral nº12	UNIDADE	1000	1500	BIOBASE	0,55	BRAGANTINA
355	Termômetro digital – axilar	UNIDADE	10	200	GTECH	11,21	FCARDOSO
356	Termôhigrometro de ambiente – digital (Mede Temperatura E Umidade)	UNIDADE	10	50	EXBOM	205,00	AUTOMX
357	Torneirinha três vias luerslip	UNIDADE	100	1000	MEDIX/ WELLMED International Industries Pvt. Ltd.	0,74	MEDNORDESTE
358	Touca sanf. Desc. branca - c/elástico 30gr - c/100 und	PACOTE	10	200	MR SAFETY	7,54	FCARDOSO
359	Tubo endotraqueal com conector nº2,5	UNIDADE	100	500	MEDIX	3,00	BRAGANTINA
360	Tubo endotraqueal com conector nº 2,0	UNIDADE	100	500	OLIMED	6,45	CK COMERCIO
361	Tubo endotraqueal com conector nº3,5	UNIDADE	100	500	MEDIX	2,99	BRAGANTINA
362	Tubo endotraqueal com conector nº3,0	UNIDADE	100	500	MEDIX	2,99	BRAGANTINA
363	Tubo endotraqueal com conector nº 4,5	UNIDADE	100	500	MEDIX	2,99	BRAGANTINA
364	Tubo endotraqueal com conector nº 4,0	UNIDADE	100	500	MEDIX	2,99	BRAGANTINA
365	Tubo endotraqueal com conector nº 5,0	UNIDADE	100	500	MEDIX	2,99	BRAGANTINA
366	Tubo endotraqueal com conector nº 5,5	UNIDADE	100	500	MEDIX	2,99	BRAGANTINA
367	Tubo endotraqueal com conector nº 6,5	UNIDADE	100	500	MEDIX	2,99	BRAGANTINA
368	Tubo endotraqueal com conector nº 6,0	UNIDADE	100	500	MEDIX	2,99	BRAGANTINA
369	Tubo endotraqueal com conector nº 7,5	UNIDADE	100	500	MEDIX	2,99	BRAGANTINA
370	Tubo endotraqueal com conector nº 7,0	UNIDADE	100	500	MEDIX	2,99	BRAGANTINA
371	Tubo endotraqueal com conector nº 8,0	UNIDADE	100	500	MEDIX	2,99	BRAGANTINA
372	Vicrlly 2-0 / poliglactina trançada	UNIDADE	100	500	SHALON	25,85	CK COMERCIO
373	Vicrlly 0 / poliglactina trançada	UNIDADE	100	500	SHALON	25,85	CK COMERCIO
374	Vicrlly 3 / poliglactina trançada	UNIDADE	100	500	SHALON	25,85	CK COMERCIO
375	Agulha espinhal n.25G	UNIDADE	100	500	Procare	4,39	R C ZAGALLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

376	Agulha espinhal n.26G	UNIDADE	100	500	Procare	4,86	R C ZAGALLO
377	Agulha espinhal n.27G	UNIDADE	100	500	UNISIS	10,31	CK COMERCIO
378	Fixador de células para PCCU em spray.	UNIDADE	10	200	Adlin/ Vagispec	9,82	DISTRIBEN
379	Revelador p/ revelação automático galão 13L	UNIDADE	10	30	Exsil	545,00	R C ZAGALLO
380	Fixador p/ revelação automático galão 13L	UNIDADE	10	30	Exsil	289,00	R C ZAGALLO
381	Filme para Raios-X 18 x24 cm cx/100und	CAIXA	10	40	FUJIFILM	141,52	FCARDOSO
382	Filme para Raios-X 24 x 30 cm cx/100und	CAIXA	10	50	FUJIFILM	235,88	FCARDOSO
383	Filme para Raios-X 30 x 40 cm cx/100und	CAIXA	10	30	FUJIFILM	393,12	FCARDOSO
384	Filme para Raios-X 35 x 35 cm cx/100und	CAIXA	10	30	FUJIFILM	401,31	FCARDOSO
385	Agulha 4 mm X 0,23 Mm Para Caneta De Insulina. CX COM 100 UND	CAIXA	100	500	FRACASSADO		

Ourém, 27 de fevereiro de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OPURÉM
CNPJ/MF Nº 05.149.133/0001-48
CONTRATANTE

EMPRESAS PARTICIPANTES:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 12.418.191/0001-95
CONTRATADO

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI
CNPJ Nº 09.182.725/0001-12
CONTRATADO

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ Nº 19.031.878/0001-12
CONTRATADO

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 07.832.4550001-12
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 14.202.227/0001-24
CONTRATADO

FCARDOSO E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 04.234.179/0001-00
CONTRATADO

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA
CNPJ Nº 83.929.976/0001-70
CONTRATADO

CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 32.534.969/0001-39
CONTRATADO

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 08.774.906/0001-75
CONTRATADO